



13ª
Conferência
Nacional de
Assistência
Social

GOVERNO MUNICIPAL
Sítio D'Abadia
O Sítio não pode parar.



Conferência
Municipal de
Assistência
Social

9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sítio D'Abadia - GO

CONVOCAÇÃO

ATO/CONJUNTO nº 001/2023.

De 27 de abril de 2023.

SUMULA: "Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sítio D'Abadia - GO".

O Prefeito Municipal de Sítio D'Abadia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 16 de MAIO de 2023, das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, tendo como tema central:

"RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

- I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;



GOVERNO MUNICIPAL
Sítio D'Abadia
O Sítio não pode parar.



9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sítio D'Abadia - GO

- III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

27, de abril de 2023.

Weber Reis Lacerda

Prefeito Municipal

Ana Paula Correia Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social